PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 003/2026

EDITAL

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 100, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85, através do Pregoeiro André Carlos de Melo Amaral, designada por meio da Portaria GAB nº 001/2026 e 374/2026, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipal nº 203/2024, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://bnccompras.com/
PREGOEIRO: André Carlos de Melo Amaral
E-MAIL: licitacaoibirajuba@gmail.com
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/03/2026 às 09:30h
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/03/2026 às 09:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26/03/2026 às 10:00h
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, endereço: https://ibirajuba.pe.gov.br/, endereço: https: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, endereço: https://pncp.gov.br/app/editais

1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
1.2. A referência de tempo será o horário de Brasília.
1.3. A licitação será realizada no critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS,**

COMO PALCO, SOM E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS AO APOIO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, CONFORME DEMANDA E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; (ANEXO I)

2.2. O objeto desta licitação será dividido em 08 (oito) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Os itens serão de participação **AMPLA CONCORRENCIA E RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**, sendo vedada a subcontratação.

2.4. As empresas do porte ME/EPP terão benefício de tratamento diferenciado ao final dos lances, de acordo com o permissivo legal contido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.5. Havendo qualquer divergência entra as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

4. DA DESPESA E DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa total com o fornecimento do objeto desta licitação é estimada em **R$ 1.724.245,46 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);**

4.2. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há exigência de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase, uma vez que a licitação não gera obrigação imediata de despesa, sendo a respectiva dotação consignada apenas no momento da formalização da contratação decorrente da ata.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC".

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

5.8. A licitação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.
5.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
5.11. Não poderão disputar esta licitação:
5.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
5.11.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em conformidade com o Termo de Referência**;
5.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e 5.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGANAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema do BNC pelo PREGOEIRO no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo pregoeiro.

6.4. Caberá ao PREGOEIRO, auxiliado pelos responsáveis técnicos, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, o divulgando no Sistema BNC conforme o prazo citado anteriormente.

6.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamentos.

7.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá atentar-se ao sistema e marcar as opções disponíveis quando do envio da proposta, declarando em campo próprio do sistema quando solicitado.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.9. Para o encaminhamento da proposta de preços do objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO,** com as especificações do objeto ofertado com as exigências do edital.

7.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.10.1. Valor unitário e valor total (global);

7.10.2. A quantidade de unidades;

7.10.3. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.4. Modelo (no que for aplicável);

7.10.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso);

7.10.6. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;

7.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §1º ao 3º do art.4º da lei nº 14.133/2021.

7.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.13 e 7.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na lei nº 14.133 de 2021 e neste edital.

7.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.17. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

7.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

7.19. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

7.19.1. Não será aceita pelo PREGOEIRO a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o PREGOEIRO excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCE

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados **no preâmbulo deste Edital** com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
8.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.5. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
8.8. **Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
8.11.1. Oferta não inferior a 0,10 (dez centavos);
8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.14. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
8.15. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
8.16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.18. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
8.19. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.20. No caso da desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no Sistema – BNC
8.21. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.22. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.23. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
8.24. A prorrogação automática de que trata o item **8.23** será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.25. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens **8.24**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.26. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.27. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
8.28. Encerrada a etapa de que trata o item **8.27**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nessa lei;
9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.2.2. empresas brasileiras;
9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado no julgamento.
9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
9.3.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.4. **O PREGOEIRO solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando exigidos**.
9.5. É facultado o PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.6. Quando não disposto de forma diferente pelo pregoeiro, os documentos devem ser anexados em horário de expediente, das 7h as 16h.
9.7. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. O PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC
10.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:
a) Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;
b) Notas fiscais;
c) Contratos;
d) Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

10.5. O PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
10.6. A decisão do PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.
10.7. O licitante poderá impugnar a decisão do PREGOEIRO ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.
10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. **O PREGOEIRO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

10.15. O PREGOEIRO poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

10.16. Havendo necessidade, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a PREGOEIRO analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

10.18. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o PREGOEIRO verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao:

10.18.1. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**

10.18.2. **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).**

10.18.3. **CADSTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**

10.18.4. **LISTA DE INIDÔNEOS E INABILITADOS, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;)**

10.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio administrador, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.20. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o PREGOEIRO repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

10.21. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, no prazo de 02 (duas) horas

10.22. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

10.23. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

10.24. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo PREGOEIRO dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

10.25. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.21, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.26. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. NA ANÁLISE DE PROPOSTA

11.1. O PREGOEIRO examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

11.2. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos do responsável técnico ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

11.4. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6. **No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.**

11.7. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.8. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

11.9. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta, quando solicitado, catálogos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 10.21 deste edital

11.10. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

e) contenham falhas, apontadas pelo PREGOEIRO, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) e cotistas da licitante;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

12.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

12.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.

12.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

12.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e os seus responsáveis técnicos vigente (PARA TODOS OS LOTES, EXCETO O LOTE VI – EQUIPE DE APOIO

12.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

12.4.3. Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico em seu quadro de pessoal da licitante, na data da licitação, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características iguais ou superiores as pertinentes com o objeto desta licitação. **PARA O LOTE I – ESTRUTURAS**

12.4.4. Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para montagem/execução de sistema som e de iluminação grande porte em eventos públicos; **PARA OS LOTES II – ILUMINAÇÃO E LOTE III – SONORIZAÇÃO.**

12.4.5. Prova de licenciamento Ambiental emitido pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco) ou órgão equivalente, para realização de locação de montagem dos banheiros químicos e

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias. **PARA O LOTE IV – CABINES SANITÁRIAS**

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a situação financeira aceitável da empresa. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional competente, devidamente registrados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.
12.5.2. Comprovação do Patrimônio Líquido OU Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.
12.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

12.5.4. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
12.5.5. É vedado a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais.
12.5.6. No caso de a empresa ter sido constituída nos últimos 02 (dois) anos, deverá apresentar o balanço do último exercício financeiro.
12.5.7. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016;
12.5.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante, emitida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias;
12.5.9. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia;
12.5.10. A certidão descrita no item 12.5.8 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
12.5.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou Consulta ao Simples Nacional OU Comprovação que a empresa é optante do simples nacional, caso esta seja ME/EPP.

12.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

12.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
12.6.5. Declaração de atendimento aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
12.6.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital, de acordo com o modelo estabelecido no anexo II deste edital.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.8. **Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.**
12.9. Se os documentos indicados no item 12, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
12.10. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 12, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
12.11. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
12.12. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
12.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
12.14. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
12.15. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

12.16. Sempre que necessário, a administração poderá, em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), solicitar novos documentos objetivando:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.17. OPREGOEIRO poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

12.18. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o PREGOEIRO ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.19. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Constatado os atendimentos às exigências de habilitação exigidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDOR

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

13.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

13.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o PREGOEIRO retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.4. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema BNC

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 20 (vinte) minutos** após a declaração do vencedor.

14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.5. As razões do recurso serão dirigidas o PREGOEIRO, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
14.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC.
14.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.8. Decididos os recursos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
14.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
14.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Ibirajuba/PE

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
15.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
15.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
15.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.
15.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
15.6. Na hipótese do item 15.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
15.7. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) dias, a contar de sua assinatura.
16.2. Podendo ser prorrogada por igual período, conforme o art. 84 da lei nº 14.133/2021 desde que comprovado a vantajosidade do preço.

17. DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Quanto à forma de contratação, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o modelo mais viável, considerando que as demandas decorrem de eventos previamente planejados, porém com datas, durações e características variáveis, impossibilitando a definição exata de quantitativos

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

no momento da licitação. O Registro de Preços possibilita contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade na execução orçamentária.
Além disso, o Registro de Preços contribui para a padronização das condições contratuais, maior competitividade entre os fornecedores e agilidade nas contratações futuras, reduzindo riscos de contratações emergenciais e assegurando maior previsibilidade administrativa, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.Dessa forma, a solução proposta, consistente na locação dos itens por meio de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, alinhada ao planejamento anual do Município e aos princípios que regem as contratações públicas.

17.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE será a gerenciadora deste Registro de Preços e único órgão participante do registro de preços;

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.
18.2. O prazo de prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração

18.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.
18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:
19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

19.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
19.1.6. Fraudar a licitação;
19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
19.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
19.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
19.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
19.2.1. Advertência;
19.2.2. Multa;
19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirajuba-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.9, 19.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no diário oficial dos municípios de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 1 (um) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.8. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública - PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.
20.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico
Anexo III – Declarações complementares;
Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Ibirajuba/PE, 10 de março de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472

Assinado de forma digital por MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA:58817670472 Dados: 2026.03.10 11:25:34 -03'00'

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, como palco, som e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE, conforme demanda e especificações do Termo de Referência;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 15º do Decreto nº 203/2024.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por **LOTES** na tabela abaixo;

LOTE I – ESTRUTURAS (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**BARRACA 3X3 -** BARRACA 3X3 - Barraca padronizada medindo 3,00 m x 3,00 m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo NIGHT & DAY na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido par compensado de madeira de 10 mm de espessura pintados por tinta PVA LÁTEX na cor a ser indicada posteriormente.	**DIÁRIA**	40	R$ 155,50	R$ 6.220,00
2	**CAMARIM** - climatizado medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	54	R$ 1.454,67	R$ 78.552,18
3	**CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE -** medindo 6,00 x 12,00m; em box Truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com	**DIÁRIA**	4	R$ 2.643,33	R$ 10.573,32

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona antichamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumínio tipo box Truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo antichamas e antimofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.				
4	**CAMAROTE -** Locação de camarote composto por estrutura de alumínio Q30 e Q50, com piso feito em praticável de alumínio e madeira. O camarote será montado a 2 metros de altura, com carpete no piso e cobertura em lona tipo Night & Day, anti-chamas. Suas dimensões serão de 10 metros x 6 metros, incluindo escada de acesso com 2 metros de largura e corrimão. O fechamento completo protegerá a parte inferior do camarote, com porta de acesso e capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, podendo ser acoplado a outros módulos. A estrutura será devidamente aterrada e acompanhada por equipe especializada durante a montagem, desmontagem e todo o evento, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Serão fornecidos extintores de incêndio conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, e a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será realizada por profissional competente. Toda a documentação e sinalizações de segurança estarão fixadas em locais de fácil visualização, incluindo informações sobre capacidade de público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergência, licenças, alvarás e ARTs dos profissionais responsáveis. Todos os custos, incluindo taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, estão inclusos. Todo o serviço será	**DIÁRIA**	16	R$ 4.307,10	R$ 68.913,60

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.				
5	**DISCIPLINADOR** - Em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outros funcionalidades.	**METRO**	500	R$ 26,04	R$ 13.020,00
6	**FECHAMENTO TAPUME** – Tapume metálico medindo aproximadamente 2,00m de altura e 2,00 de largura, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente	**PLACA**	2000	R$ 99,60	R$ 199.200,00
7	**GRIDS** - Q30 todo em alumínio.	**METRO**	500	R$ 40,26	R$ 20.130,00
8	**PALCO TIPO III (MÉDIO)** - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do pisoao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Pisoem placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackoutna cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e aárea de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA’s com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x4.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água comlonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector	**DIÁRIA**	21	R$ 5.431,62	R$ 114.064,02

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
9	**PALCO TIPO IIII (PEQUENO) -** Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackoutna cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e aárea de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x 4.00m em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métricade 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	**DIÁRIA**	10	R$ 2.340,27	R$ 23.402,70
10	**PALCO TIPO VII (SUPER PORTE) -** Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 18,00m de frente por 20,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na corpreta com passarela na frente do palco em aluminio Q30 e pranças de madeira e metal, medindo 6m; Piso em placas	**DIÁRIA**	5	R$ 9.541,37	R$ 47.706,85

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona aantichamascom Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00mx 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de pisoem perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na corbranca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de25mm2, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
11	**PAVILHÃO Q30 -** pavilhão medindo aproximadamente 12x30 metros. corbertura estruturada, modulada tipo 02 águas, cobertura em lona branca.	**METRO LINEAR**	7	R$ 7.350,00	R$ 51.450,00
12	**PISO EASYFLOOR -** moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, a ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, encaixes intertravados, e ranhuras.	**M²**	8000	R$ 39,14	R$ 313.120,00
13	**PISO PRATICAVÉIS** – Piso em alumínio com superfície de madeira, medindo 2,00 x 1,00, com pés de 1,00m e 0,50 cm	**UND**	150	R$ 115,03	R$ 17.254,50
14	**STAND TIPO BÁSICO TAMANHO MÍNIMO DE 5M X 4M** com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo ts, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. iluminação	**DIÁRIA**	4	R$ 1.627,32	R$ 6.509,28

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100watts a cada 3,00m², 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da abnt.				
15	**TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 5X5:** tenda em estrutura metálica tubular medindo 5m x 5m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	**DIÁRIA**	42	R$ 318,39	R$ 13.372,38
16	**TENDAS MODELO PIRAMIDE 10X10:** tenda em estrutura metálica tubular medindo 10m x 10m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	**DIÁRIA**	40	R$ 689,77	R$ 27.590,80
LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA					R$ 1.011.079,63
LOTE II - ILUMINAÇÃO (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO** - Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; 10 STROB LED RGBVW; 01 máquina de fumaça 3000W; 01 mesa tipoMA2 (mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200VW (quente/frio) 01 Máquina de fumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico; Todo cabeamento necessário. (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados)	**DIÁRIA**	13	R$ 3.059,64	R$ 39.775,32
2	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO** - 12 Par LED RGBWA; 4 COB LED 200W (Branco quente/frio); 01 máquina de fumaça 3000W; 06 mobing BEAM (5R, 7R ou 9R); 01 mesa de luz analógica; 04 LED STROB	**DIÁRIA**	3	R$ 1.988,50	R$ 5.965,50

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	ATOMIC RGBW; 01 central de energia e cabo AC; 01 operador/técnico. (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados)				
3	**ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE** - Composta por 36 refletores PAR 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas -gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, DMX 512 de 3wt; 18 refletores estripled rgb, DMX 51 2 de 1wt; 12 refletores elipsons days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta -gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 16 movinghead'sbeam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolares de ilu minação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 maquinas de fumaça dmw 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco;Moving's par le d'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjun tora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;	**DIÁRIA**	16	R$ 8.178,38	R$ 130.854,08
4	**TELÃO DE LED (M2) OUTDOOR P3.9 -** em alta resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de	**METRO**	220	R$ 150,55	R$ 33.121,00

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	conservação.				
LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA					R$ 209.715,90
LOTE III - SONORIZAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -** composição mínima de: (01) mesa cíclotron cmci40/8/10; (01) filtro de linha, (01) equalizador 23/3x (side); (01) processador ultra drive digital; (06) equalizador |2313x; (01) eff. lexicon; (01) compressor gate furnnan stéreo; (04) graves jhd (duplo); (02) amp. 6.400 attack; (02) s.p.a 1.400; (08) porta pró 3 power play (retorno); (04) spot's modelo ev; (02) subgraves para bateria; (01) amp. p/bx galien crueger; (01) amp. p/ guitarra (pré-valvulado) vulcano;(01) amp. p/violão (pré-valvulado) ;(14) direct box ultra d. i proativo(phanton); (01) bateria reduzida;(15) pedestais; (16) guarras; (02) microfones c/fio shure beta 52(p/pedal) e surdo; (01) jogo de microfones shure beta (p/bateria); (10) microfones shure sm 57; (20) microfones sm 58; (03) microfones s/fio shure beta.	**DIÁRIA**	8	R$ 2.551,57	R$ 20.412,56
2	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE -** 02- Console Digital com no mínimo 32 canais, 01- Main Power 5000 Inter Trafo,20- Caixas de médio em Line Array 210, 8 SUB duplo de 218, Cabos e **conexões para** ligar o sistema. Monitor, 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Mult Cabo 36x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR	**DIÁRIA**	10	R$ 8.352,39	R$ 83.523,90

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra, 01- Amplificador de Guitarra Fender, 08- D.I. Passivo IMP2, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01-Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58ª Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.				
3	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE -** COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equallzador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT- (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Clclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 15l1; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A- (16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Subgraves Duplas (32); (04)Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior)	**DIÁRIA**	8	R$ 4.131,63	R$ 33.053,04

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE** - 01 Console Digital Digidesign Venue, 01-Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01-CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Calxas LS Audlo 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e |01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potência c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª 01- Rack de Potência cAmplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T Com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potência c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 plo Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01-Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de	**DIÁRIA**	8	R$ 12.240,05	R$ 97.920,40

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57° Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58 Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52ª Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.				
LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA					R$ 234.909,90
LOTE IV - CABINES SANITÁRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE)** - cabine individual, portátil, para portador de necessidades especiais, em modelo com fácil acesso com cadeira de rodas, rampa retrátil e com suporte de apoio, corrimãos e amplo espaço, em modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	**DIÁRIA**	42	R$ 315,90	R$ 13.267,80
2	**SANITÁRIOS QUÍMICOS** - cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o	**DIÁRIA**	514	R$ 176,86	R$ 90.906,04

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.				
LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA					R$ 104.173,84
LOTE V - CAPTAÇÃO DE IMAGENS (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM TRANSMISSÃO DE SINAL - acompanhamento e transmissão ao vivo de eventos, com posterior entrega de midia digitalizada com as imagens. e simultânea mínima: Equipe operadores de câmera; a) 07 b) 01 operador de áudio para transmissão; c) 01 diretor de imagem (corte); d) 01 diretor de transmissão pelo (responsável streaming); e) 01 operador de VT (operação de Comerciais f) 02 auxiliares de câmera e produção. Especificações dos equipamentos: a) Mesa de corte (switches de vídeo) Com mixer de áudio b) Interface externa de áudio digital ou mesa de som multicanal digital Com USB; conexão c) no mínimo 03 câmeras em formato HD saída 1080 Com bits; HD/SDI de pontos d) Intercomunicador independentes e) no minimo 01 computador e/ou notebook para apoio continuo. f) gravador de som externo, microfone lapela ou boom , microfone dinamico com canopla g) 02 transmissores de vídeo sem fio, Com distância limite igual ou superior a 300 metros e saída HDMI; h) 01 drone com câmera de 48 4K, megapixels, com 10km de distância com baixa latência, Com tecnologia HD transmissão em vía RTMP ou salda de vídeo HDMI para transmissão.	**DIÁRIA**	9	R$ 2.365,39	R$ 21.288,51
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					R$ 21.288,51
LOTE VI - EQUIPE DE APOIO (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

		MEDIDA		MÁXIMO	ESTIMADO
1	**EQUIPE DE APOIO -** apoio logístico com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a entrada e a saída de pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.	**DIÁRIA**	190	R$ 192,33	R$ 36.542,70
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					R$ 36.542,70
LOTE VII - GERADOR (LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**GERADOR DE ENERGIA:** gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kva, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	**DIÁRIA**	34	R$ 2.508,69	R$ 85.295,46
LOTE DESTINADO A AMPLA CONCORRENCIA					R$ 85.295,46
LOTE VIII - MINI TRIO (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	MINI TRIO ELETRICO - com comprimento médio de 06m x 2.00m largura, com veículo parapuxar, configuração mínima: som de 06 graves frente/fundo, 06graves laterais, com line array e dois geradores elétricos de80 ou 100kva; periférico: 01 console digital, 03 processadores, 02equalizadores, 02 módulos de bateria, 02 power play há 4700, 01power play há 8000, 08 microfones sm 58, 08 microfones sm 57, 01kit de bateria, 01 microfone específico para bumbo, 02microfones sem fio,08 porta pro kross, 08 direct	**DIÁRIA**	6	R$ 3.539,92	R$ 21.239,52

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	box passivo, 02direct box ativo, 08 garras para microfones e 08 pedestais, incluída mobilização, desmobilização e abastecido durante a duração do evento, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som e 01 motorista para o veículo, disponíveis em tempo integral durante os dias do trio elétrico.				
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					R$ 21.239,52

	R$ 1.724.245,46

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibirajuba, localizado no interior do Agreste Pernambucano, possui tradição consolidada na realização de festividades públicas, as quais integram o calendário oficial de eventos e representam relevante instrumento de promoção cultural, social e econômica. Dentre tais eventos, destaca-se a Festa de Maio, em homenagem ao Santo Padroeiro do Município, que atrai expressivo público local e regional, inclusive de municípios circunvizinhos, contando com apresentações artísticas de grande porte.

Embora se trate de município de pequeno porte populacional, as festividades públicas realizadas em Ibirajuba possuem abrangência regional e são planejadas não apenas com finalidade recreativa, mas também como estratégia de fomento ao turismo, estímulo à economia local e projeção institucional do Município em âmbito estadual, gerando impactos positivos no comércio, na prestação de serviços e na geração temporária de renda.

Para a adequada realização desses eventos, mostra-se imprescindível a disponibilização de estruturas temporárias especializadas, tais como palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas complementares, capazes de garantir segurança, qualidade técnica e conformidade com as normas aplicáveis. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às exigências técnicas e operacionais desses eventos, a locação das referidas estruturas revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o suporte técnico necessário à execução das festividades oficiais, permitindo a realização adequada dos eventos previstos no calendário municipal, em atendimento ao interesse público, à valorização cultural e ao desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no calendário anual de festividades do Município, apresentado em tabela abaixo, o qual contempla os eventos oficiais planejados para o exercício, com a indicação das respectivas datas e da duração estimada de cada festividade.

MÊS	DIAS	FESTIVIDADES
FEVEREIRO	14, 15, 16 E 17	CARNAVAL

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MAIO	15, 16, 17 e 31	FESTA DE MAIO E PADROEIRO, ENCERRAMENTO DO MÊS MARIANO
JUNHO	12, 13, 23, 24, 28 e 29	FESTAS JUNINAS
SETEMBRO	7	FESTA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL
OUTUBRO	02, 03 e 04	FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NOVEMBRO	22	FESTA DO CARREIRO
DEZEMBRO	20, 24 e 31	EMANCIPAÇÃO, NATAL E VIRADA DE ANO

A estimativa considera, de forma integrada, o número de eventos previstos, os dias de realização de cada festa, bem como os períodos necessários para montagem, desmontagem e operação das estruturas, incluindo o apoio logístico indispensável à adequada execução dos eventos. Assim, os quantitativos não se limitam aos dias de apresentação artística, abrangendo também os serviços preparatórios e finais, essenciais para garantir a segurança, a organização e a qualidade técnica das festividades.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos leva em conta a variabilidade das demandas ao longo do exercício, uma vez que os eventos possuem características distintas quanto a porte, duração e complexidade operacional, exigindo estruturas compatíveis com cada situação. Dessa forma, optou-se por estimar quantitativos suficientes para atender à totalidade do calendário festivo anual, preservando a flexibilidade necessária à Administração Pública.

A adoção desses quantitativos busca assegurar o adequado planejamento da contratação, evitando contratações emergenciais ou sucessivas, bem como prevenindo a subestimativa ou superestimativa da demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Analisando as soluções apresentadas, bem como as vantagens e desvantagem, é certo que a Solução 01 não poderá ser escolhida por falta de recurso orçamentário imediato. A solução 03 foi analisada criteriosamente, porém não foi encontrada Ata de Registro de Preço vigente compatível com a necessidade do município. A solução 02 foi a que apresentou maiores benefícios para a administração pública e maior flexibilidade para adaptação as particularidades do município.

Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de estruturas temporárias, aliada à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública no atendimento às demandas decorrentes do calendário anual de festividades do Município.

A locação permite ao Município adequar as estruturas ao porte e às especificidades de cada evento, garantindo acesso a equipamentos atualizados, operação técnica especializada e suporte logístico completo, sem a assunção de encargos permanentes. Tal solução revela-se mais compatível com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Quanto à forma de contratação, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o modelo mais viável, considerando que as demandas decorrem de eventos previamente planejados, porém com datas, durações e características variáveis, impossibilitando a definição exata de quantitativos no momento da licitação. O Registro de Preços possibilita contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade na execução orçamentária.

Além disso, o Registro de Preços contribui para a padronização das condições contratuais, maior competitividade entre os fornecedores e agilidade nas contratações futuras, reduzindo riscos de contratações emergen-

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ciais e assegurando maior previsibilidade administrativa, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta, consistente na locação dos itens por meio de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, alinhada ao planejamento anual do Município e aos princípios que regem as contratações públicas.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

No caso em análise, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE.

A avaliação técnica do objeto evidencia a existência de interdependência funcional e operacional entre os itens a serem contratados, uma vez que as estruturas e equipamentos compõem um conjunto integrado, indispensável à adequada realização dos eventos. O funcionamento eficiente de cada componente depende da compatibilidade técnica com os demais, notadamente quanto à potência, capacidade de carga, conexões, padrões elétricos, sincronização de sistemas e segurança operacional.
A contratação fracionada de itens isolados poderia comprometer a eficiência logística, gerar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na integração dos sistemas, além de ampliar a complexidade da fiscalização e da responsabilização contratual, circunstâncias estas reiteradamente desaconselhadas pelos Tribunais de Contas quando há clara dependência entre os componentes do objeto.

Diante desse cenário, a Administração opta pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando itens tecnicamente compatíveis e funcionalmente interdependentes, de modo a preservar a unidade operacional do serviço, assegurar a adequada execução das atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas, e garantir o atendimento aos requisitos de segurança e qualidade técnica.

Ressalta-se que a formação de lotes, nos termos propostos, não restringe indevidamente a competitividade do certame, tampouco compromete a obtenção da economia de escala, uma vez que os lotes refletem a lógica do mercado fornecedor, no qual empresas especializadas usualmente ofertam soluções integradas para eventos de natureza semelhante. Ao contrário, a modelagem adotada contribui para maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, a opção pelo parcelamento em lotes, considerando a interdependência harmônica entre os itens, revela-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e juridicamente adequada

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços deve-se observar as seguintes especificações:

a) Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento;
b) Todos os equipamentos e estruturas deverão seguir fielmente as normas técnicas vigentes;
c) Os equipamentos quando montados deverão conter isolamento e proteção adequadas quanto a chuva, ventos e eventos naturais.
d) O transporte dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
e) A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de montagem e desmontagem fornecido pelo secretário de cultura e governo.
f) Quando aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado.
g) Em caso de problemas técnicos ou necessidade de substituição de equipamentos durante o evento, a contratada deve garantir suporte imediato, para que a continuidade do evento não seja comprometida.

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo de instalação e montagem dos equipamentos será de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
3.2.2. Todas as estruturas deverão estar montadas, testadas e, se necessário, com as respectivas ARTs entregues, em até 24 (vinte quatro) horas do início oficial do evento;
3.2.3. O local da prestação de serviço será identificado na Ordem de Serviço;
3.2.4. O contratado ficará responsável pelo transporte e instalação de todo equipamento, bem como as estruturas no local indicado pelo responsável.
3.2.5. A instalação deverá ser feita por profissional competente com todos os EPIs necessários para garantir sua segurança.
3.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, e estruturas, nas quantidades estimadas pelo secretário de acordo com a demanda, promovendo sua substituição quando necessário;
3.2.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta
3.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
3.2.9. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
3.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado total da licitação é de **R$ 1.724.245,46 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);**
4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, não há exigência de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase, uma vez que a licitação não gera obrigação imediata de despesa, sendo a respectiva dotação consignada apenas no momento da formalização da contratação decorrente da ata.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Lei Complementar nº 123 estabelece tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, prevendo a realização de licitações exclusivas e a reserva de cotas para esse público quando o objeto da contratação for divisível, nos termos dos arts. 47 e 48. Contudo, a aplicação desses benefícios está condicionada à viabilidade técnica do parcelamento, devendo a Administração observar, de forma sistemática, o disposto na Lei nº 14.133, especialmente em seu art. 40, inciso V, alínea "b", e §2º, que determinam que o parcelamento somente será adotado quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, sem prejuízo à economia de escala.

No caso concreto, o objeto consiste na contratação integrada de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos oficiais, compreendendo palco, sistemas de sonorização, iluminação e estruturas complementares. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, há interdependência funcional e operacional entre os itens, exigindo compatibilidade técnica, padronização elétrica, sincronização de sistemas e coordenação logística unificada, elementos indispensáveis à segurança e à adequada execução dos serviços.

A eventual divisão do objeto para fins de aplicação de cota reservada ou licitação exclusiva comprometeria a unidade operacional da contratação, poderia gerar incompatibilidades técnicas, fragmentação de responsabilidades e dificuldades na fiscalização contratual, além de potencial perda de economia de escala. Dessa forma, a natureza integrada do objeto inviabiliza tecnicamente o parcelamento, circunstância que, por consequência lógica, afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tais medidas pressupõem objeto divisível sem prejuízo à execução contratual.

A não aplicação do tratamento diferenciado, portanto, decorre de justificativa técnica devidamente motivada, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada satisfação do interesse público.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **ABERTO.**

6. PROPOSTA

6.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, independente de declaração da licitante.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Documento de Identificação do(s) sócios administradores e cotista(s) da licitante;
7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
7.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALISTA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Negativa de Débitos.
7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
7.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

7.3.2. A adoção dos índices acima se mostra como suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação
7.3.3. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos;
7.3.4. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.3.5. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis.
7.3.6. No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
7.3.7. Para sociedades sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123 de 2006, será aceito o livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial competente
7.3.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
7.3.9. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, em 1ª e 2ª instancia.

7.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉNICA

7.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da região onde está situada, relativo à empresa e os seus responsáveis técnicos vigente (PARA TODOS OS LOTES, EXCETO O LOTE VI – EQUIPE DE APOIO)
7.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
7.4.3. Comprovação da licitante de possuir, como Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico em seu quadro de pessoal da licitante, na data da licitação, profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características iguais ou superiores as pertinentes com o objeto desta licitação. **PARA O LOTE I - ESTRUTURAS**
7.4.4. Engenheiro Eletricista ou profissional nível superior habilitado em responsabilidade técnica, para montagem/execução de sistema som e de iluminação grande porte em eventos públicos; **PARA OS LOTES II – ILUMINAÇÃO E LOTE III – SONORIZAÇÃO.**
7.4.5. Prova de licenciamento Ambiental emitido pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco) ou órgão equivalente, para realização de locação de montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias. **PARA O LOTE IV – CABINES SANITÁRIAS**

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1.1. A Prefeitura Municipal de Ibirajuba é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

8.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.2.1. O único órgão participante deste Registro de Preço é a Prefeitura Municipal de Ibirajuba.

8.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

8.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

8.5.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista as limitações operacionais e administrativas do órgão gerenciador, que inviabilizam a adequada gestão, controle e fiscalização de eventuais adesões, de modo a preservar a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

8.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

8.6.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.6.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.6.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.6.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

8.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

8.7.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
8.7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
8.7.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
8.7.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
8.7.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

8.8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
8.8.2. A Gestão da Ata ficará a cargo do servidor José Carlos Bezerra, matrícula nº 148669.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8.8.3. A Fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor Geysson Ferreira de Torres, secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

9. DO CONTRATO

9.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.1.1. A vigência do contrato será definida por mediante termo contratual, não podendo ser superior a 12 meses.

9.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.3.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.3.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
9.3.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.
9.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
9.3.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
9.3.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
9.3.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
9.3.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
9.3.10. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, na imprensa oficial.

9.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.4.1. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação de serviço, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
9.4.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
9.4.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.4.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
9.4.5. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
9.4.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
9.4.8. Comunicar à contratada as possíveis irregularidades para que esta providencie as devidas substituições, no prazo máximo de 12h, conforme especificado neste Termo de Referência
9.4.9. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis
9.4.10. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
9.4.11. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
9.4.12. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
9.4.13. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.
9.4.14. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos dejetos.

9.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza integrada e interdependente do objeto, que envolve a locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município. A execução adequada dos serviços exige coordenação única, responsabilidade técnica centralizada e compatibilidade operacional entre os equipamentos e equipes envolvidas, o que poderia ser comprometido em caso de subcontratações parciais.

Além disso, a subcontratação poderia dificultar a gestão, fiscalização e responsabilização contratual, ampliando riscos operacionais, técnicos e de segurança, especialmente em atividades que envolvem estruturas temporárias, grande circulação de público e exigência de atendimento imediato a eventuais falhas técnicas.

Dessa forma, a execução direta do objeto pela empresa contratada assegura maior controle administrativo, padronização dos serviços, pronta resposta a ocorrências e mitigação de riscos, revelando-se medida proporcional e compatível com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

9.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na minuta do contrato.

9.6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE. Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100. Centro, Ibirajuba-PE. CEP: 55390-000.
9.6.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Carlos Bezerra, matrícula funcional nº 148669.
9.6.4. A Fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor Geysson Ferreira de Torres, secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, à vista de termo de recebimento definitivo do bem acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da apresentação da fatura e da nota fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde, EM = Encargos monetários]
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela que se paga.
TX = IPCA
I = Índice de atualização financeira.

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

11.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 203/2024 de 18 de abril de 2024, serão aplicadas as penalidades de:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de Licitar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.2. Na aplicação das sanções a autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I – Natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – Implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração Municipal:

I – Dar causa à inexecução do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e alterações posteriores.

11.4. A sanção de multa deve ser aplicada no percentual mínimo de 10% sobre o valor do contrato ou ata e até o limite de 30%, conforme dispuser o edital.
11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada pelo prazo máxima de 03 (três) anos.
11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e limitado ao máximo de 06 (seis) anos.
11.7. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DADOS DO REQUISITANTE
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE – CNPJ nº 11.256.062/0001-85
José Carlos Bezerra – Secretário de Cultura e Turismo – Portaria GAB nº 013/2025
culturaeturismo@ibirajuba.pe.gov.br

PREÂMBULO: O estudo técnico preliminar tem a função de viabilizar a contratação de forma que se encontre a melhor solução e o melhor preço. A demanda a ser resolvida trata-se de:
Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, como palco, som e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE, conforme demanda e especificações do Termo de Referência.
Este ETP está conforme o permissivo legal expresso no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

O Município de Ibirajuba, localizado no interior do Agreste Pernambucano, possui tradição consolidada na realização de festividades públicas, as quais integram o calendário oficial de eventos e representam relevante instrumento de promoção cultural, social e econômica. Dentre tais eventos, destaca-se a Festa de Maio, em homenagem ao Santo Padroeiro do Município, que atrai expressivo público local e regional, inclusive de municípios circunvizinhos, contando com apresentações artísticas de grande porte.

Embora se trate de município de pequeno porte populacional, as festividades públicas realizadas em Ibirajuba possuem abrangência regional e são planejadas não apenas com finalidade recreativa, mas também como estratégia de fomento ao turismo, estímulo à economia local e projeção institucional do Município em âmbito estadual, gerando impactos positivos no comércio, na prestação de serviços e na geração temporária de renda.

Para a adequada realização desses eventos, mostra-se imprescindível a disponibilização de estruturas temporárias especializadas, tais como palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas complementares, capazes de garantir segurança, qualidade técnica e conformidade com as normas aplicáveis. Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atender às exigências técnicas e operacionais desses eventos, a locação das referidas estruturas revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o suporte técnico necessário à execução das festividades oficiais, permitindo a realização adequada dos eventos previstos no calendário municipal, em atendimento ao interesse público, à valorização cultural e ao desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos técnicos, necessários ao adequado cumprimento da demanda apresentada e justificada.

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

a) Os serviços deverão compreender a locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção temporária dos itens necessários;
b) Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis e adequados a descrição do item;
c) Após montagem, os itens deverão estar aptos a operar de forma integrada e contínua durante o período de realização das festividades;

2.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

a) Os equipamentos deverão estar em boas condições de uso e conservação, assegurando qualidade técnica, estabilidade, funcionamento ininterrupto e condições adequadas para apresentações artísticas e atividades correlatas;
b) A contratada deverá dispor de capacidade logística para realizar a montagem e desmontagem das estruturas nos prazos compatíveis, bem como prestar suporte técnico durante todo o período de realização das festividades.

2.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

a) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, incluindo as normas da ABNT;
b) O contratado deverá exigir que os profissionais responsáveis pela montagem, desmontagem e operação das estruturas utilizem os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho.
c) Quando aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido por profissional habilitado.
d) Em caso de problemas técnicos ou necessidade de substituição de equipamentos durante o evento, a contratada deve garantir suporte imediato, para que a continuidade do evento não seja comprometida.

2.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

a) A execução dos serviços deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos naturais e energéticos, à redução de desperdícios, à adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como à adoção de procedimentos que minimizem impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no calendário anual de festividades do Município, apresentado em tabela abaixo, o qual contempla os eventos oficiais planejados para o exercício, com a indicação das respectivas datas e da duração estimada de cada festividade.

MÊS	DIAS	FESTIVIDADES
CARNAVAL	??????	???????????
MAIO	15, 16, 17 e 18	FESTA DE MAIO E PADROEIRO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

MAIO	24, 30	FESTA DO MEL, ENCERRAMENTO DO MÊS MARIANO
JUNHO	12, 13, 23, 24, 28 e 29	FESTAS JUNINAS
SETEMBRO	7	FESTA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL
OUTUBRO	02, 03 e 04	FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
NOVEMBRO	28, 29 e 30	FESTA DO CARREIRO
DEZEMBRO	20, 24 e 31	EMANCIPAÇÃO, NATAL E VIRADA DE ANO

A estimativa considera, de forma integrada, o número de eventos previstos, os dias de realização de cada festa, bem como os períodos necessários para montagem, desmontagem e operação das estruturas, incluindo o apoio logístico indispensável à adequada execução dos eventos. Assim, os quantitativos não se limitam aos dias de apresentação artística, abrangendo também os serviços preparatórios e finais, essenciais para garantir a segurança, a organização e a qualidade técnica das festividades.

Ressalta-se que a definição dos quantitativos leva em conta a variabilidade das demandas ao longo do exercício, uma vez que os eventos possuem características distintas quanto a porte, duração e complexidade operacional, exigindo estruturas compatíveis com cada situação. Dessa forma, optou-se por estimar quantitativos suficientes para atender à totalidade do calendário festivo anual, preservando a flexibilidade necessária à Administração Pública.

A adoção desses quantitativos busca assegurar o adequado planejamento da contratação, evitando contratações emergenciais ou sucessivas, bem como prevenindo a subestimativa ou superestimativa da demanda.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado tem como finalidade buscar no mercado soluções disponíveis que atendam a necessidade da demanda de forma eficiente, bem como conhecer as condições usuais de aquisição ou de execução do objeto. O Brasil é um país de população quente e festiva, é comum que haja a demanda de estrutura, som, banheiros químicos para as festas de rua.

A pesquisa teve como foco o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, o portal governamental que é alimentado por todos os órgãos públicos, em análise não se encontrou nenhuma tecnologia nova ou forma diversa do usual para contratar esse objeto. Foi identificado 03 (três) soluções:

Solução 01: Aquisição dos bens permanentes através de empresa especializada no ramo pertinente;

Solução 02: Locação dos bens permanentes através de empresa especializada no ramo pertinente;

Solução 03: Adesão de Ata de Registro de Preços de algum ente público que contemple todos os itens necessários para nossa contratação.

Para adaptação da pesquisa de mercado às particularidades do nosso município, é necessária uma análise criteriosa. A solução escolhida deverá priorizar qual contratação resolverá a demanda de forma eficiente e dentro das condições do município.

Quanto a solução 01 há vantagens e desvantagens, porém não se trata de uma solução vantajosa para o município no momento, tendo em vista a não disponibilidade orçamentária para as aquisições. São itens permanentes de valor alto de mercado e que para solucionar a nossa demanda teriam que ser comprados em conjunto, não coincidindo com a realidade financeira do município.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

Quanto a solução 02 há vantagens e desvantagens, como desvantagem possivel há a dependência com o fornecedor, podendo apresentar atrasos ou imprevistos, como atrasos na entrega dos equipamentos, equipamentos defeituosos e falta de assistência técnica, o que pode gerar prejuízos. Como vantagem há a economia com custos, entendendo que a locação pode variar entre unidades de fornecimento, havendo uma certa flexibilidade para diminuição de gastos orçamentários, como também as empresas locadoras tendem a oferecer equipamentos mais atualizados, o que seria benéfico para administração.

Quanto a solução 03 há vantagens e desvantagens, como desvantagem aparente há a incompatibilidade provável do fornecedor com as particularidades do nosso município, para que haja uma boa adesão, a ata deve ser de entes públicos com proximidade local a Ibirajuba/PE para que possíveis transtornos sejam sanados, como também há um certo engessamento da contratação por esta ser dependente das cláusulas estabelecidas na contratação mater. Como benefícios há a agilidade processual, considerando que a adesão impacta de forma benéfica os prazos e burocracias, como também a adesão possibilita preços com ganho de escala, que provavelmente são menores e mais vantajosos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Analisando as soluções apresentadas, bem como as vantagens e desvantagem, é certo que a Solução 01 não poderá ser escolhida por falta de recurso orçamentário imediato. A solução 03 foi analisada criteriosamente, porém não foi encontrada Ata de Registro de Preço vigente compatível com a necessidade do município. A solução 02 foi a que apresentou maiores benefícios para a administração pública e maior flexibilidade para adaptação as particularidades do município.

Após a análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de estruturas temporárias, aliada à contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública no atendimento às demandas decorrentes do calendário anual de festividades do Município.

A locação permite ao Município adequar as estruturas ao porte e às especificidades de cada evento, garantindo acesso a equipamentos atualizados, operação técnica especializada e suporte logístico completo, sem a assunção de encargos permanentes. Tal solução revela-se mais compatível com os princípios da economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Quanto à forma de contratação, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como o modelo mais viável, considerando que as demandas decorrem de eventos previamente planejados, porém com datas, durações e características variáveis, impossibilitando a definição exata de quantitativos no momento da licitação. O Registro de Preços possibilita contratações sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando maior flexibilidade na execução orçamentária.

Além disso, o Registro de Preços contribui para a padronização das condições contratuais, maior competitividade entre os fornecedores e agilidade nas contratações futuras, reduzindo riscos de contratações emergenciais e assegurando maior previsibilidade administrativa, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta, consistente na locação dos itens por meio de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, alinhada ao planejamento anual do Município e aos princípios que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

A cotação de preços foi elaborada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.333/2021, usado como preços para composição valores públicos homologados e contratados, gerando o relatório de Cotação, pelo site banco de preços gerido pela empresa Negócios Públicos.

LOTE I - ESTRUTURAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**BARRACA 3X3 -** BARRACA 3X3 - Barraca padronizada medindo 3,00 m x 3,00 m em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo NIGHT & DAY na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido par compensado de madeira de 10 mm de espessura pintados por tinta PVA LÁTEX na cor a ser indicada posteriormente.	**DIÁRIA**	40	R$ 155,50	R$ 6.220,00
2	**CAMARIM** - climatizado medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	**DIÁRIA**	54	R$ 1.454,67	R$ 78.552,18
3	**CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE -** medindo 6,00 x 12,00m; em box Truss de alumínio com sapatas de sustentação p-30 e treliças p-50 em alumínio, com área distinta para receber aproximadamente 10 pessoas cadeirantes. rampa de acesso com corrimão, forrado com material antiderrapante coberto com estrutura especial em duas águas, em lona antichamas, com blackout na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. estrutura de alumínio tipo box Truss p-50 medindo 6,00 x 8,00m, pé direito de 4,00m. fechamento lateral da estrutura em lona na cor branca, sendo antichamas e antimofo, resistentes aos ventos máximos estabelecidos pelas normas brasileiras. base de camarote fechamento com madeirites de 10mm pré-fabricados de 2,20m x 2,20m; fechamento para a parte posterior do camarote.	**DIÁRIA**	4	R$ 2.643,33	R$ 10.573,32

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4	**CAMAROTE -** Locação de camarote composto por estrutura de alumínio Q30 e Q50, com piso feito em praticável de alumínio e madeira. O camarote será montado a 2 metros de altura, com carpete no piso e cobertura em lona tipo Night & Day, antichamas. Suas dimensões serão de 10 metros x 6 metros, incluindo escada de acesso com 2 metros de largura e corrimão. O fechamento completo protegerá a parte inferior do camarote, com porta de acesso e capacidade mínima para 120 (cento e vinte) pessoas, podendo ser acoplado a outros módulos. A estrutura será devidamente aterrada e acompanhada por equipe especializada durante a montagem, desmontagem e todo o evento, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Serão fornecidos extintores de incêndio conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, e a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será realizada por profissional competente. Toda a documentação e sinalizações de segurança estarão fixadas em locais de fácil visualização, incluindo informações sobre capacidade de público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergência, licenças, alvarás e ARTs dos profissionais responsáveis. Todos os custos, incluindo taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, estão inclusos. Todo o serviço será prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	**DIÁRIA**	16	R$	4.307,10	R$	68.913,60
5	**DISCIPLINADOR** - Em estrutura metálica medindo aproximadamente 2 x 1 metros, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outros funcionalidades.	**METRO**	500	R$	26,04	R$	13.020,00
6	**FECHAMENTO TAPUME** – Tapume metálico medindo aproximadamente 2,00m de altura e 2,00 de largura, base de sustentação e hastes de fixação, pintado por tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente	**PLACA**	2000	R$	99,60	R$	199.200,00
7	**GRIDS** - Q30 todo em alumínio.	**METRO**	500	R$	40,26	R$	20.130,00

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

8	**PALCO TIPO III (MÉDIO)** - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do pisoao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Pisoem placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackoutna cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e aárea de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 4.00m x4.00m com dois níveis de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água comlonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	**DIÁRIA**	21	R$	5.431,62	R$	114.064,02
9	**PALCO TIPO IIII (PEQUENO)** - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackoutna cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e aárea de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA's com dimensões de 2.00m x 2.00m x 4.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix	**DIÁRIA**	10	R$	2.340,27	R$	23.402,70

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	medindo 4.00m x 4.00m em perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métricade 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.						
10	**PALCO TIPO VII (SUPER PORTE)** - Locação de palco do tipo duas águas com base em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 18,00m de frente por 20,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m e 10.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na corpreta com passarela na frente do palco em aluminio Q30 e pranças de madeira e metal, medindo 6m; Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona aantichamascom Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA’s com dimensões de 3.00mx 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Housemix medindo 5.00m com dois níveis de pisoem perfil U de 4” por 1/8”, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na corbranca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterrada com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de25mm2, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	**DIÁRIA**	5	R$	9.541,37	R$	47.706,85
11	**PAVILHÃO Q30 -** pavilhão medindo aproximadamente 12x30 metros. corbertura estruturada, modulada tipo	**METRO LINEAR**	7	R$	7.350,00	R$	51.450,00

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	02 águas, cobertura em lona branca.						
12	**PISO EASYFLOOR** - moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, a ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações, encaixes intertravados, e ranhuras.	**M²**	8000	R$	39,14	R$	313.120,00
13	**PISO PRATICAVÉIS** – Piso em alumínio com superfície de madeira, medindo 2,00 x 1,00, com pés de 1,00m e 0,50 cm	**UND**	150	R$	115,03	R$	17.254,50
14	**STAND TIPO BÁSICO TAMANHO MÍNIMO DE 5M X 4M** com piso em madeira a 10 cm de altura, paredes montadas em painéis tipo ts, emoldurados em perfis de alumínio tipo octonorm. iluminação composta por 01 (um) spot com lâmpada de 100watts a cada 3,00m², 02 (duas) tomadas monofásicas, coberta em toldo estilo pirâmide na cor branca, estrutura com aterramento conforme as normas técnicas da abnt.	**DIÁRIA**	4	R$	1.627,32	R$	6.509,28
15	**TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 5X5:** tenda em estrutura metálica tubular medindo 5m x 5m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	**DIÁRIA**	42	R$	318,39	R$	13.372,38
16	**TENDAS MODELO PIRAMIDE 10X10:** tenda em estrutura metálica tubular medindo 10m x 10m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de pvc flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil.	**DIÁRIA**	40	R$	689,77	R$	27.590,80
						R$	1.011.079,63

LOTE II - ILUMINAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**		**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO** - Contendo: 12 Moving BEAM (5R, 7R ou 9R); 16 par LED RGBWA; 10 STROB LED RGBVW; 01 máquina de fumaça 3000W; 01 mesa tipoMA2 (mesa e monitor touch); 01 central de energia + cabo AC; Cabos e conexões; 04 mine BRUT; 08 COB LED 200VW (quente/frio) 01 Máquina de fumaça; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico; Todo cabeamento necessário.	**DIÁRIA**	13	R$	3.059,64	R$ 39.775,32

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	(especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados)						
2	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO** - 12 Par LED RGBWA; 4 COB LED 200W (Branco quente/frio); 01 máquina de fumaça 3000W; 06 mobing BEAM (5R, 7R ou 9R); 01 mesa de luz analógica; 04 LED STROB ATOMIC RGBW; 01 central de energia e cabo AC; 01 operador/técnico. (especificações mencionadas como referencial sendo admitidos equipamento com similaridade aos mencionados)	**DIÁRIA**	3	R$	1.988,50	R$	5.965,50
3	**ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE** - Composta por 36 refletores PAR 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas -gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, DMX 512 de 3wt; 18 refletores estripled rgb, DMX 51 2 de 1wt; 12 refletores elipsons days de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta -gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 16 movinghead'sbeam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolares de ilu minação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independe e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 maquinas de fumaça dmw 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de spliter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco;Moving's par le d'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjun tora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;	**DIÁRIA**	16	R$	8.178,38	R$	130.854,08

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4	**TELÃO DE LED (M2) OUTDOOR P3.9 -** em alta resolução, medindo 01x01 com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada e em bom estado de conservação.	**METRO**	220	R$	150,55	R$	33.121,00
						R$	209.715,90

LOTE III - SONORIZAÇÃO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**		**VALOR TOTAL ESTIMADO**	
1	**SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -** composição mínima de: (01) mesa cíclotron cmci40/8/10; (01) filtro de linha, (01) equalizador 23/3x (side); (01) processador ultra drive digital; (06) equalizador |2313x; (01) eff. lexicon; (01) compressor gate furnnan stéreo; (04) graves jhd (duplo); (02) amp. 6.400 attack; (02) s.p.a 1.400; (08) porta pró 3 power play (retorno); (04) spot's modelo ev; (02) subgraves para bateria; (01) amp. p/bx galien crueger; (01) amp. p/ guitarra (pré-valvulado) vulcano;(01) amp. p/violão (pré-valvulado) ;(14) direct box ultra d. i proativo(phanton); (01) bateria reduzida;(15) pedestais; (16) guarras; (02) microfones c/fio shure beta 52(p/pedal) e surdo; (01) jogo de microfones shure beta (p/bateria); (10) microfones shure sm 57; (20) microfones sm 58; (03) microfones s/fio shure beta.	**DIÁRIA**	8	R$	2.551,57	R$	20.412,56
2	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE -** 02- Console Digital com no mínimo 32 canais, 01- Main Power 5000 Inter Trafo,20-Caixas de médio em Line Array 210, 8 SUB duplo de 218, Cabos e **conexões para** ligar o sistema. Monitor, 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01-Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01- Pentacústica PC 3000 A, 08-Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Mult Cabo 36x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01	**DIÁRIA**	10	R$	8.352,39	R$	83.523,90

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra, 01- Amplificador de Guitarra Fender, 08- D.I. Passivo IMP2, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57ª Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58ª Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01-Mic Beta 52a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58ª Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.					
3	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE -** COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: P.A Flv -(01) MESA DE Sounderaft 40+4/8; (01) Filtro de linha American DJ PDP 900; (01) Equallzador TGE 2313X; (02) Processadores Digitais BEHRINGER; (01) Toca CD Numark Digital Duplo; Periférico INSERT- (01) Filtro de Linha Brite Sanson; (02) Equalizadores Clclotron 2313X; (01) Mid Verb 4; (01) Lexicon LXP 1511; (01) Ultra Gain Pró a Válvula; (01) Compressor DBX Stéreo; (08) Vias de Compressor Limite Gate Alto; (01) Sub Harmonic BBE 862; Som P.A-(16) Line Array; (04) Amp. 6.0 Trio (MACHINE); (04) Amp. 3.8 (MACHINE); (16) Subgraves Duplas (32); (04)Amp. 8.0 Machine; (65) Metros de Multicabos de 56 vias. (marcas apresentadas ou superior)	**DIÁRIA**	8	R$	4.131,63	R$	33.053,04

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

4	**SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE SUPER PORTE** - 01 Console Digital Digidesign Venue, 01-Lake, 01- Processador de Sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01- EQ Gráfico Klark Teknik DN 370, 01-CD Player Numark MP 102 MP3, 01- Zero Tron PL 1200, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 20- Caixas LS Audio 210, 04- Calxas LS Audlo 208, 24- Caixas LS Audio 218 Sub, 04- Caixas LS Audio 110 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias c/Amplificadores Machine cada um com 01PSL 7400 e 01 MPX 3400 e |01 MPX 1400 para o P.A, 01- Rack de Potência c/Amplificadores Machine 01PSL 6400 01 PSL 3400 e 01 PSL 1400 para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor: 01- Console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01- Processador de Sistemas DBX Drive Rack 260 p/ Side Fill, 01- EQ Grafico Machine GE 230, 01- DVD Player, 01- Pentacústica PC 3000ª 01- Rack de Potência cAmplificadores Machine 01 PSL 7400 01 PSI 5400 e 01 PSL 1400 p/ Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 08 Caixas LS Audio 208 e 04 Caixas LS Audio 215, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player Pro8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 Fones Porta Pro Koss com Cabos para ligar o sistema, 02 ShurePSM 600 com Body Pack P6T Com Earphone SCL5, 01-Pentacústica PC 3000 A, 08- Monitores de Chão SM 400 EAW spots, 01- Rack de Potência c/Amplificadres TIP 2000 p/ os Monitores spots Sm 400, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01- Case de Pedestais RMV, 01- Case com Reguas de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 plo Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line: 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbal 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador de Guitarra Fender Twin, 01- Amplificador de Guitarra Jazz Choro120, 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57° Shure, 01- Mic SM 87 Shure 05- Mic Beta 58 Shure, 04-Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52ª Shure, 01- Mic Beta	**DIÁRIA**	8	R$	12.240,05	R$	97.920,40

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria SB 850.				
					R$ 234.909,90

LOTE IV - CABINES SANITÁRIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**Quant.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	**SANITÁRIOS QUÍMICOS (PNE) -** cabine individual, portátil, para portador de necessidades especiais, em modelo com fácil acesso com cadeira de rodas, rampa retrátil e com suporte de apoio, corrimãos e amplo espaço, em modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,30m de altura interior; 1,57m de largura interior; 1,57m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	**DIÁRIA**	42	R$ 315,90	R$ 13.267,80

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

2	**SANITÁRIOS QUÍMICOS -** cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	**DIÁRIA**	514	R$	176,86	R$ 90.906,04
					R$	104.173,84

LOTE V - CAPTAÇÃO DE IMAGENS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM TRANSMISSÃO DE SINAL - acompanhamento e transmissão ao vivo de eventos, com posterior entrega de midia digitalizada com as imagens. e simultânea mínima: Equipe operadores de câmera; a) 07 b) 01 operador de áudio para transmissão; c) 01 diretor de imagem (corte); d) 01 diretor de transmissão pelo (responsável streaming); e) 01 operador de VT (operação de Comerciais f) 02 auxiliares de câmera e produção. Especificações dos equipamentos: a) Mesa de corte (switches de vídeo) Com mixer de áudio b) Interface externa de áudio digital ou mesa de som multicanal digital Com USB; conexão c) no mínimo 03 câmeras em formato HD saída 1080 Com bits; HD/SDI de pontos d) Intercomunicador independentes e) no minimo 01 computador e/ou notebook para apoio continuo. f) gravador de som externo, microfone lapela ou boom , microfone dinamico com canopla g) 02 transmissores de vídeo sem fio, Com distância limite igual ou superior a 300 metros e saída HDMI; h) 01 drone com câmera de 48 4K, megapixels, com 10km de distância com baixa latência, Com tecnologia HD transmissão em vía RTMP ou salda de vídeo HDMI para transmissão.	**DIÁRIA**	9	R$	2.365,39	R$ 21.288,51
					R$	21.288,51

LOTE VI - EQUIPE DE APOIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

1	**EQUIPE DE APOIO -** apoio logístico com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, e detector de metal em caso de necessidade do evento, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a entrada e a saída de pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública.	**DIÁRIA**	190	R$	192,33	R$	36.542,70
						R$	36.542,70

LOTE VII - GERADOR							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**		**VALOR TOTAL ESTIMADO**	
1	**GERADOR DE ENERGIA:** gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kva, 220 e 380 voltes, com funcionário responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	**DIÁRIA**	34	R$	2.508,69	R$	85.295,46
						R$	85.295,46

LOTE VIII - MINI TRIO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**		**VALOR TOTAL ESTIMADO**	
1	MINI TRIO ELETRICO - com comprimento médio de 06m x 2.00m largura, com veículo parapuxar, configuração mínima: som de 06 graves frente/fundo, 06graves laterais, com line array e dois geradores elétricos de80 ou 100kva; periférico: 01 console digital, 03 processadores, 02equalizadores, 02 módulos de bateria, 02 power play há 4700, 01power play há 8000, 08 microfones sm 58, 08 microfones sm 57, 01kit de bateria, 01 microfone específico para bumbo, 02microfones sem fio,08 porta pro kross, 08 direct box passivo, 02direct box ativo, 08 garras para microfones e 08 pedestais, incluída mobilização, desmobilização e abastecido durante a duração do evento, a empresa deverá disponibilizar 01 técnico de som e 01 motorista para o veículo, disponíveis em tempo integral durante os dias do trio elétrico.	**DIÁRIA**	6	R$	3.539,92	R$	21.239,52
						R$	21.239,52

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

	R$ 1.724.245,46

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

No caso em análise, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, compreendendo palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE.

A avaliação técnica do objeto evidencia a existência de interdependência funcional e operacional entre os itens a serem contratados, uma vez que as estruturas e equipamentos compõem um conjunto integrado, indispensável à adequada realização dos eventos. O funcionamento eficiente de cada componente depende da compatibilidade técnica com os demais, notadamente quanto à potência, capacidade de carga, conexões, padrões elétricos, sincronização de sistemas e segurança operacional.

A contratação fracionada de itens isolados poderia comprometer a eficiência logística, gerar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na integração dos sistemas, além de ampliar a complexidade da fiscalização e da responsabilização contratual, circunstâncias estas reiteradamente desaconselhadas pelos Tribunais de Contas quando há clara dependência entre os componentes do objeto.

Diante desse cenário, a Administração opta pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando itens tecnicamente compatíveis e funcionalmente interdependentes, de modo a preservar a unidade operacional do serviço, assegurar a adequada execução das atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas, e garantir o atendimento aos requisitos de segurança e qualidade técnica.

Ressalta-se que a formação de lotes, nos termos propostos, não restringe indevidamente a competitividade do certame, tampouco compromete a obtenção da economia de escala, uma vez que os lotes refletem a lógica do mercado fornecedor, no qual empresas especializadas usualmente ofertam soluções integradas para eventos de natureza semelhante. Ao contrário, a modelagem adotada contribui para maior eficiência administrativa, redução de riscos operacionais e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, a opção pelo parcelamento em lotes, considerando a interdependência harmônica entre os itens, revela-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e juridicamente adequada.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Em decorrência das informações constadas neste documento, a necessidade da administração é clara e pertinente, a contratação é necessária e oportuna, sendo o objeto legalmente contratado e seus benefícios compensam os custos estimados.

Como também, é motivadamente justificado o Registro de Preços para contratação.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos 14 anos;

DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARA não incorrer em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA atender aos requisitos do edital e responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na entrega das propostas.

DECLARA que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no termo de referência e edital.

DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente;

DECLARA atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

DECLARA é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibirajuba, de de 2026

_____

EMPRESA

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.062/0001-85 com sede a Avenida Tenente Xavier de Araújo, Centro, Ibirajuba/PE doravante denominada GERENCIADOR neste ato representada pela Prefeita Municipal Constitucional, no uso de suas competências, nos termos que dispõem a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 203 de 18 de abril de 2024, face ao resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** homologado, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com a empresa xxxx doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ/MF nº xxxx, com sede em xxxx, neste ato, representada por xxx, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, operação técnica e manutenção de estruturas temporárias, como palco, som e demais estruturas destinadas ao apoio às festividades e eventos oficiais do Município de Ibirajuba/PE, conforme demanda e especificações do Termo de Referência;
1.2. e da proposta da DENTETORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no ITEM 2 desta Ata de Registro de preços;
1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
2.2. Somente a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE figuram-se como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativo presente nos documentos de elaboração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XXXXXXX					

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transportes, frete e demais despesas correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura e divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata i item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
5.4. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação.
5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante, sem prejuízos das sanções previstas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado desta Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização de prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante Termo Aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução de preços registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.4. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.5. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.6. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

7.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.10. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciadora entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CLAÚSULA NONA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Contrato, respeitado o prazo de vigência da ata.
9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo de assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo e aceito pela administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preço e a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
9.6. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao GERENCIADOR, mediante pedido circunstanciado do órgão participante.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

10.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes;
10.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabíveis;
10.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação.
11.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
11.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes da ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta do município de Ibirajuba/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preço

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
12.2. A ata de registro de preços será também cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, exceto no caso do item 12.1.6.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
13.1.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
13.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
13.1.3. Recursar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **13.1.1** desta Ata;
13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens **13.1.2** e **13.1.3**. desta Ata.
13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o município de Ibirajuba/PE, nos seguintes casos e condições:
13.3.1. na infração prevista no item **13.1.1**: de 6 a 12 meses;
13.3.2. nas infrações previstas nos itens **13.1.2**. e **13.1.3**: até 6 meses.
13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE,** no caso de cometimento da infração prevista no item **13.1.1,** e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens **13.1.2 e 13.1.3**.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA

14.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação serão dispostas na Ata de Registro de Preços.
14.2. A Gestão da contratação ficará a cargo do servidor José Carlos Bezerra, matrícula funcional nº 148669.
14.3. A Fiscalização da Ata ficará a cargo do servidor Geysson Ferreira de Torres, secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE IBIRAJUBA como condição de sua eficácia.

16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinho/PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

IBIRAJUBA, XX DE XXXXXXXXXXX DE 2026.

_____
MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

_____
XXXXXXXXXXX
Contratado

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba-PE
CEP:55390-000 Fone: (87) 3794-1130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ:11.256.062/0001-85